

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013- AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2013

Aos 15 dias do mês de maio de 2013, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. GUSTAVO FERNANDES, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, Processo Administrativo nº **318/2013**, homologado em **10 de maio de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: R.D.F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Telefone: 309280000	Email: EDNALDO_RA@HOTMAIL.COM		
Endereço: AV. INT. MARIO CAMARA, 23000 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
Representante: Ednaldo Rodrigues de Almeida - CPF: 091.669.473-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009103 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100mg ENV/10 CX/200	ROYTON	Cx	3,00	5,90	17,70
3	0009105 - ACICLOVIR CREME 10gr	NEOGENERICOS	Und	25,00	13,00	325,00
4	0009106 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg CX/50 COMPRIMIDOS	SOBRAL	Cx	6,00	19,00	114,00
5	0009107 - ALBENDAZOL 400mg cx 100 COMPRIMIDO	PRATIDONADUZ ZI	Cx	2,00	30,00	60,00
9	0009111 - AMOXICILINA SUSP. 250MG C/60ML	PRATIDONADUZ ZI	FR	35,00	2,00	70,00
10	0009112 - BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS FRASCO COM 20 ml	HIPOLABOR	Und	2,00	1,40	2,80
11	0009113 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA	SOBRAL	Und	110,00	1,35	148,50
12	0009114 - BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA/DIPIRONA 10/250mg caixa c/20	HYPOFARMA	Cx	2,00	9,00	18,00
13	0009115 - BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA/DIPIRONA gotas 20ml	MARIOL	Und	70,00	1,99	139,30

Publicado no DOE nº 12.952

Dia 17/05/2013

Fls. 29 e 25

15	0009117 - captopril 25mg cx 500 comprimido	ROYTON	Cx	3,00	19,00	57,00
16	0009118 - CEFALEXINA 500mg caixa COM 80 comprimidos	TEUTO	Cx	11,00	19,00	209,00
17	0009119 - CEFALEXINA SUSP 250mg 60ml	TEUTO	Und	200,00	2,90	580,00
24	0009127 - CETOCONAZOL SHAMPOO 100ml	ROYTON	Und	75,00	5,90	442,50
27	0009130 - CLOTRIMAZOL CREME 20gr	MULTILAB	Und	5,00	6,40	32,00
29	0009132 - COMPLEXO B GOTAS 20ml	NATULAB	Und	150,00	2,90	435,00
30	0009133 - DELTAMETRINA SHAMPOO 100ml	MEDQUIMICA	Und	75,00	10,00	750,00
32	0009135 - dipirona gotas 20 ml	MARIOL	Und	120,00	1,30	156,00
34	0009136 - DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50mg cx 750	GEOLAB	Cx	3,00	38,00	114,00
36	0009138 - DIPROPRIANATO DE BETAMETASONA/GENTAMICINA CREME 30 gr	GEOLAB	Und	75,00	13,80	1.035,00
38	0009140 - eritromicina susp 250MG60ML	PRATIDONADUZ ZI	Und	100,00	4,00	400,00
43	0009145 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ml	MARIOL	Und	50,00	1,15	57,50
44	0009146 - IVERMECTINA 6 mg CAIXA 4	VITAPAN	Und	25,00	9,00	225,00
50	0009152 - omeprazol 20mg cx c/500	HIPOLABOR	Cx	1,00	33,00	33,00
53	0009155 - paracetamol 750 mg cx/200	MARIOL	Cx	4,00	28,00	112,00
56	0009158 - prednisolona 3MG/ML100ml	PRATIDONADUZ ZI	Und	100,00	7,00	700,00
59	0009161 - sais de reidratação oral cx 50	PRATIDONADUZ ZI	Cx	2,00	26,00	52,00
60	0009162 - simeticona gotas 10ml	HIPOLABOR	Und	20,00	0,90	18,00
63	0009165 - sulfato ferrosos gotas 30ml 1 ml/25mg	HIPOLABOR	Und	30,00	0,80	24,00
64	0009166 - sulfato ferroso gotas 30 ml 1 ml/25mg150ml	HIPOLABOR	Und	100,00	6,00	600,00
67	0009169 - ácido ascórbico gotas 20ml	NATULAB	Und	170,00	1,50	255,00
69	0009171 - metformina 850mg cx/500	PRATIDONADUZ ZI	Cx	1,00	69,00	69,00

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Coordenadoria da Assembleia Cidadã deste poder Legislativo, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013** e de acordo com as requisições da Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

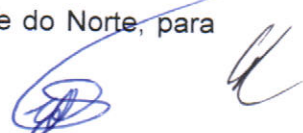
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

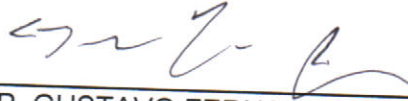
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

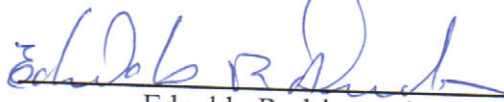
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para



dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. GUSTAVO FERNANDES
1º Secretário



Ednaldo Rodrigues de Almeida
R.D.F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ SAUDE LTDA